

Fls.:	
Rub.:	

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 001/2024 de 08/01/2024 publicado no DOM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 162/2023, do Decreto Municipal nº 198/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO		
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração		
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria		
de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde		
	ara eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.	
	ições: Até 21/02/2024 às 23h59min, pelo <b>Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br.</b>	
	: 26/02/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
	o: Portal Licita BHS – www.licitabhsma.com.br	
Endereço para retirada do	Edital: www.barreirinhas.ma.gov.br ou www.licitabhsma.com.br ou www.gov.br/pncp	
	Sim⊠ ou □Não	
Orçamento Sigiloso:	Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II)	
	deste edital.	
Valor Estimado ou	Volon Totals Cigilogo	
Máximo da Contratação:	Valor Total: Sigiloso	
Sistema de Registro de	Sim	
Preços – SRP:		
Critério de Julgamento:	Menor Preço	
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)	
Modo de Disputa:	Aberto	
Forma de Adjudicação	Por Item	
Regime de Execução: Fornecimento		
	⊠ Valor Unitário do Item;	
Forma de Envio do(s)	□Valor Total do Item;	
Lance(s):	□ Valor Total do Lote/Grupo.	
	□Valor Global.	
Participação de	Participação do	
Consorcio:	Sim□ ou ⊠Não	
Apresentação de	Sim□ ou ⊠Não	
Amostras:	a. 🗆 🖂7/~	
Visita Técnica:	Sim□ ou ⊠Não	
Exigencia de Garantia de Proposta	Exigência de Garantia de Proposta Sim□ (1%) ou ⊠Não	
Exigência de Garantia de	Exigência de Garantia de Sim (5%) ou Não	
Contrato		
Data são Organism tários	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2° do Decreto	
Dotação Orçamentária:	Municipal nº 198/2023.	
	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;	
	Anexo II– Termo de Referência;	
Anexos:	Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;	
	Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos;	
	Anexo IV – Declaração Consolidada;	



Fls.:		
Rub.:		

	Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato.
	Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	

Pregoeiro(a): Áquilas Conceição Martins

**Autoridade Competente:** Iolanda Santos David – Secretária Municipal de Administração

Endereço: Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº S/N, Centro, Barreirinhas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVOR	ECIDO PARA MEI / ME / EPP
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para	A Administração não optou por aplicar o
MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil	tratamento diferenciado e favorecido da
reais)?	"Exclusividade para ME/EPP", por razões de que
(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	para o presente objeto não será vantajoso sua
	aplicação, pois em processos licitatório realizados
	em 2022 e 2023, o mesmo fora aplicado e tais
	itens/lotes com a exclusividade foram "desertos",
	ou seja, não houve a participação de empresas
	interessadas nos itens/lotes. Nos referidos
	processos houve apenas a participação de uma
	única empresa, e a mesma não se enquadrava nas
	condições de ME/EPP. Então, visando evitar que
	ocorra itens desertos, bem como a repetição da
	licitação para os itens/lotes com valores estimados
	até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), optou-se pela
	não aplicação do tratamento diferenciado.
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a	GT ( (2004))
participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?	SIM (20%)
(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou	N. C.
regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço	NÃO
válido?	
(Art. 48, §3°, Lei Complementar n° 123/06)	EV Elucius and MEI/ME/EDD
	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
Abvorigações	CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
Abreviações	SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação
	SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Fls.:	
Rub.:	

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

## **PARTE GERAL**

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

# 2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**2.1.** No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **Sigiloso**.

# 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br**.
  - **3.1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br**.
- **3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **3.6.** Não poderão participar deste Pregão:

Fls.:	
Rub.:	

- **3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5%** (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- **3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Fls.:	
Ruh ·	

- **3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- **3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
  - **3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
  - **3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
  - **3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
  - **3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
  - **3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
    - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
    - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.
  - **3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente:
  - **3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
  - **3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
  - **3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

Fls.:	
Rub.:	

# 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.
- **4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- **4.4.** A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:
  - a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal/88;
  - b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - **4.4.1.** O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.
  - **4.4.2.** O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.
    - a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;
    - b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **4.5.** A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

FIS.:	 	 _
Rub.:		

- **4.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **4.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **4.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- **4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - **4.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - **4.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima
- **4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - **4.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - **4.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- **4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- **4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - **5.1.1.** Valor unitário e total do item:
  - **5.1.2.** Marca, se for o caso;
  - **5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
  - **5.1.4.** Modelo, se for o caso;
  - 5.1.5. Quantidade.
- **5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Fls.:		
Rub.:_		

- **5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12** (**doze**) meses.
- **5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - **5.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90** (**noventa**) **dias**, a contar da data da abertura da licitação.
    - a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
  - **5.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  - **5.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.
- **5.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- **5.9.** Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.
- **5.10.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

#### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Fls.:	
Rub.:	

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br**.
  - **6.1.1.** Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.
- **6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **6.3.** Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.
- **6.4.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **6.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.7.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
  - **6.7.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
  - **7.2.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- **7.3.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 Plenário).

# 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

Fls.:	_
Rub.:	_

- **8.1.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.
- **8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- **8.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **8.4.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **8.5.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.6.** No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br**.
- **8.7.** O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:
  - **8.7.1.** Modo de Disputa Aberto:
    - **8.7.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
    - **8.7.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
    - **8.7.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - **8.7.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.
    - **8.7.1.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (**cinco por cento**), o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
    - **8.7.1.6.** Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
    - **8.7.1.6.** Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.
  - **8.7.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:
    - **8.7.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Fls.:	
Rub.:_	

- **8.7.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.7.2.3.** Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (**dez por cento**) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5** (**cinco**) **minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **8.7.2.4.** Não havendo pelo menos **3** (**três**) propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3** (**três**), oferecer um lance final e fechado em até **5** (**cinco**) **minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.7.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.
- **8.7.3.** Modo de Disputa Fechado e Aberto:
  - **8.7.3.1.** Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10%** (**dez por cento**) **superior** à ela.
  - **8.7.3.2.** Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - **8.7.3.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5%** (**cinco por cento**), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
  - **8.7.3.4.** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
  - **8.7.3.5.** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.
- **8.8.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - **8.8.1.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

# 9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5%** (**cinco por cento**) **superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

Fls.:	 
Rub.:	

- **9.1.1.** A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **9.1.2.** Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.
- **9.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5** (**cinco**) **minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## 10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.
  - **10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- **10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

## 11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO PROCESSO", contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita BHS** www.licitabhsma.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo **Pregoeiro**.
  - 11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.
- **11.2.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.
- 11.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

Fls.:	 
Rub.:	

- 11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a Coordenação Central de Licitação CCL, situada na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº S/N, Centro, Barreirinhas, Maranhão.
- **11.4.** A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:** 
  - **11.4.1.** Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;
  - **11.4.2. Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços Anexo III**;
  - **11.4.3. Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2** (**dois**) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;
  - **11.4.4.** Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
  - **11.4.5. Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
- **11.5.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- **11.6.** Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35%** (**trinta e cinco por cento**) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.
  - **11.6.1.** O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:
    - **11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A)** apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real): e
    - **11.6.1.2.** Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
      - a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
      - b) Os documentos previstos na alínea "b" deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.
  - 11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

Fls.:	
Rub.:	

- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e
- **11.6.3.** A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.
- **11.6.4.** Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **11.7.** O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:
  - 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
  - 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
  - 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
  - 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- **11.8.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - **11.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.
- **11.9.** O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.
  - **11.9.1.** O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

# 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

Fls.:	
Rub.:	

- 12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://portal.tcu.gov.br/)
- **12.2.** Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:
- **12.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

# 12.3. Habilitação Jurídica

- **12.3.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:
  - **12.3.1.1.** Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
  - **12.3.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **12.3.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
  - **12.3.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - **12.3.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - **12.3.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - **12.3.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - **12.3.1.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - **12.3.1.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - **12.3.1.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Fls.:	
Rub.:	

- **12.3.1.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- **12.3.1.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 12.4. Habilitação Técnica

**12.4.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

## 12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **12.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **15.5.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**;
- **15.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT**;
- 15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - 15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - **15.5.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - **15.5.6.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- **15.5.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - 15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais:
  - **15.5.7.2.** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - **15.5.7.3.** Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

# 12.6. Habilitação Econômico-Financeira

Rub.:_		

**12.6.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60** (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

- **12.6.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **12.6.2.** Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas<sup>1</sup>, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
  - **12.6.2.1.** As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;
  - **12.6.2.2.** As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.
  - 12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital;
    - a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
  - **12.6.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
  - **12.6.2.5.** O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: <u>Índices de Liquidez Geral (LG)</u>, <u>Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um)</u>;
    - a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \ge 1,00$$

Página 17 de 66

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5°\_, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Fls.:	
Rub.:	

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	≥ 1,00
ILU —	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	≥ 1,00

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**
- 12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **12.6.2.7.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arguivado.
- 12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
  - **12.6.3.1.** Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
  - 12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
  - **12.6.3.3.** Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;
  - **12.6.3.3.** Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Fls.:		 _
Rub.:		

- **12.7.** As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.11.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.12.** Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.
- **12.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **13.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - **13.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - **13.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1° do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- **13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

Fls.:	
Rub.:	

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br.**

# 14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competent**e realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

#### 15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

## 16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** A **Secretaria Municipal de Administração SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **16.2.** São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.
- **16.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.
  - **16.3.1.** A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.
  - **16.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - **16.3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.
  - **16.4.1.** A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo **órgão não participante**.

Fls.:	
Rub.:	

- **16.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.6.** Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5** (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.
  - **16.6.1.** O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **16.7.** A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.
- **16.8**. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.
- **16.9.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **16.10.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
- **16.11.** O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;
- **16.12.** A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- **16.13.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.
- **16.14.** Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.
- **16.15.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:
  - **16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
  - **16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

Fls.:\_\_\_\_\_

- **16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- **16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
  - **16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
  - **16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **16.18.1**. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **16.8.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - **16.8.3.** for liberado:
  - 16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - **16.8.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - **16.8.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - 16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
  - **16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - **16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente:
  - **16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - **16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **16.20.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Fls.:		
Rub.:		

**16.21.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

#### 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **17.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
  - **17.1.1.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
  - 17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- **17.2.** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, cartacontrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.3.** Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
  - **17.3.1.** Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **17.4.** O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.5.** Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

# 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

#### 19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Rub.:_		

Fls.:

- 19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br.**
- 19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:
  - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
  - **20.1.1.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - **20.1.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - **20.1.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:
  - a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.
  - **20.2.1.** Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
  - **20.2.2.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

Fls.:		
Rub.:		

- **20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.5**. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.
- **20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.8.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **20.9.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.
- **20.10.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**.
  - **20.10.1.** O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita BHS www.licitabhsma.com.br**.
  - **20.10.2.** É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitabhsma.com.br** e **www.barreirinhas.ma.gov.br**.
- **20.11.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.
- **20.12.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:
  - **20.12.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - **20.12.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - **20.12.3.** Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Fls.:	
Rub.:	

# 21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo Dados do Processo deste Edital.

#### **22. DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barreirinhas (MA), 06 de fevereiro de 2024.

**Iolanda Santos David** 

Secretária Municipal de Administração Autoridade Competente

Fls.:	
Rub.:	

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

#### ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, 06.217.954/0001-37

**ALINHAMENTO COM O PCA:** A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:** Leones Sousa Costa – Secretário Adjunto de Administração.

**PROBLEMA RESUMIDO:** A Prefeitura Municipal de Barreirinhas enfrenta dificuldades na manutenção contínua e eficiente de suas frotas de veículos devido à escassez e à qualidade inadequada de combustíveis, lubrificantes e óleos.

Em atendimento **ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 158/2023**, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

## 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Barreirinhas está enfrentando dificuldades significativas na manutenção contínua e eficiente de suas frotas de veículos devido à escassez e à qualidade inadequada dos combustíveis, lubrificantes e óleos disponíveis no mercado local. Essa situação prejudica diretamente a operacionalidade dos veículos, afetando a prestação dos serviços públicos essenciais à comunidade.

A frota de veículos da Prefeitura desempenha um papel fundamental no atendimento às necessidades da população, seja no transporte escolar, no transporte de pacientes para unidades de saúde, no recolhimento de resíduos sólidos ou em diversas outras demandas diárias. A falta de combustíveis adequados e de qualidade compromete o desempenho e a durabilidade dos motores, exigindo manutenções frequentes e reduzindo a vida útil dos veículos.

Além disso, a utilização de combustíveis e lubrificantes de baixa qualidade pode resultar em uma maior emissão de poluentes atmosféricos, contribuindo negativamente para a qualidade do ar na cidade e causando impactos ambientais substanciais. Isso é inaceitável para uma administração pública que busca promover o bem-estar da população e preservar o meio ambiente.

Portanto, a Prefeitura Municipal de Barreirinhas precisa com urgência encontrar soluções para suprir essa carência e melhorar a qualidade dos combustíveis, lubrificantes e óleos disponíveis para sua frota de veículos. É necessário buscar fornecedores confiáveis que possam oferecer produtos de alta qualidade e que estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

Essa melhoria na qualidade dos insumos utilizados pela frota de veículos proporcionará uma maior eficiência no uso dos recursos públicos, garantindo economia a longo prazo com manutenções preventivas e corretivas. Além disso, promoverá uma menor emissão de poluentes, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o bem-estar da comunidade em geral.

Assim, a solução para o problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas está na busca por um fornecimento regular e confiável de combustíveis, lubrificantes e óleos de alta qualidade, que atendam às

Fls.:	
Rub.:	

demandas específicas da frota de veículos municipal. Essa medida é crucial para o funcionamento eficiente e contínuo dos serviços públicos prestados à população, bem como para a preservação do patrimônio público e ambiental.

# 2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos para a contratação de solução para a manutenção eficiente da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, considerando as dificuldades enfrentadas devido à escassez e qualidade inadequada de combustíveis, lubrificantes e óleos:

- 1. Qualidade dos combustíveis, lubrificantes e óleos: A solução contratada deve garantir a oferta de produtos de alta qualidade, certificados pelos órgãos competentes e adequados às especificações técnicas dos veículos utilizados pela prefeitura.
- 2. Disponibilidade constante: A solução deve assegurar o abastecimento regular de combustíveis, lubrificantes e óleos, de forma a evitar interrupções na operação da frota municipal.
- 3. Parceria com fornecedores confiáveis: A empresa contratada deverá possuir parcerias firmadas com fornecedores confiáveis e comprovada experiência no mercado, garantindo assim a procedência e qualidade dos produtos disponibilizados.
- 4. Prazos de entrega adequados: A solução contratada deverá estabelecer prazos de entrega que permitam a continuidade das atividades municipais sem interrupções desnecessárias devido a atrasos na entrega dos produtos necessários.
- 5. Precificação competitiva: A proposta apresentada pela empresa contratada deverá ser vantajosa do ponto de vista econômico, com preços competitivos e em conformidade com os valores praticados no mercado.
- 6. Sustentabilidade ambiental: A empresa contratada deverá apresentar medidas de sustentabilidade ambiental, como o uso de combustíveis menos poluentes e boas práticas no descarte e reciclagem de produtos utilizados.
- 7. Monitoramento eficiente: A solução contratada deverá oferecer mecanismos de monitoramento da qualidade dos produtos fornecidos, a fim de evitar a utilização de itens adulterados ou de baixa qualidade.

É importante destacar que esses requisitos são indispensáveis para atender à necessidade específica da Prefeitura Municipal de Barreirinhas e garantir a seleção da proposta mais vantajosa por meio da competição, sem permitir a contratação de uma solução que não atenda plenamente às demandas identificadas.

# 3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Ao analisar as possíveis soluções para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Barreirinhas em relação à manutenção contínua e eficiente de suas frotas de veículos, levando em consideração a escassez e qualidade inadequada de combustíveis, lubrificantes e óleos, algumas alternativas podem ser consideradas. Abaixo estão listadas algumas possíveis soluções, juntamente com suas respectivas vantagens e desvantagens:

1. Realizar licitação para contratar fornecedores locais de combustíveis, lubrificantes e óleos

#### \*Vantagens:

- -Estímulo à economia local, favorecendo os negócios da região
- -Manutenção de um relacionamento próximo e facilidade na comunicação e resolução de problemas
- -Possibilidade de estabelecer parcerias a longo prazo

<sup>\*</sup>Desvantagens:

Fls.:	
Rub.:	

- -Limitação na variedade de opções disponíveis no mercado local
- -Risco de falta de concorrência, que pode resultar em preços mais altos
- -Qualidade dos produtos pode não ser tão elevada quanto a oferecida por fornecedores maiores e mais especializados
- 2. Realizar licitação para contratar fornecedores regionais ou nacionais de combustíveis, lubrificantes e óleos

## \*Vantagens:

- -Maior variedade de fornecedores, permitindo uma comparação mais abrangente de preços e qualidade
- -Possibilidade de obter condições comerciais mais vantajosas devido à concorrência entre os fornecedores
- -Probabilidade de acesso a produtos de melhor qualidade

## \*Desvantagens:

- -Menor proximidade geográfica pode dificultar a comunicação e o suporte imediato em casos de problemas
- -Custo logístico adicional para transporte e entrega dos produtos até Barreirinhas
- -Possíveis dificuldades na resolução de contratempos devido à distância física entre a prefeitura e os fornecedores
- 3. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em gestão de frotas e suprimentos

#### \*Vantagens:

- -Expertise da empresa em gestão de estoques, lubrificação e combustíveis
- -Possibilidade de obter soluções personalizadas que atendam às necessidades específicas da Prefeitura
- -Manutenção contínua do nível adequado de produtos, evitando escassez ou excesso

# \*Desvantagens:

- -Dependência da eficiência e confiabilidade da empresa contratada
- -Custo adicional pela contratação dos serviços especializados
- -Necessidade de estabelecer acordos claros e garantir um bom relacionamento profissional com a empresa parceira
- 4. Investir na criação de uma central de abastecimento própria

#### \*Vantagens:

- -Controle maior sobre a qualidade dos produtos utilizados pelas frotas
- -Oportunidade de reduzir custos a longo prazo, já que a prefeitura teria o controle direto sobre a compra e os preços dos combustíveis, lubrificantes e óleos
- -Maior flexibilidade na gestão da manutenção das frotas

## \*Desvantagens:

- -Investimento inicial elevado para a criação da central de abastecimento e aquisição de equipamentos necessários
- -Necessidade de especialização técnica para a operação eficiente da central de abastecimento
- -Possíveis dificuldades em escalar e adaptar a infraestrutura da central conforme as necessidades futuras

Antes de tomar uma decisão, é importante considerar cuidadosamente cada alternativa, levando em

Fls.:	 _
Rub.:	

consideração as circunstâncias específicas da Prefeitura Municipal de Barreirinhas. É recomendável avaliar critérios como custo-benefício, qualidade dos produtos, disponibilidade, logística, suporte técnico e nível de confiabilidade dos fornecedores ou empresas parceiras.

# 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha de realizar uma licitação para contratação de fornecedores preferencialmente locais de combustíveis, lubrificantes e óleos para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas é justificada por diversos elementos técnicos, operacionais e vantagens que serão proporcionados.

Em relação aos aspectos técnicos, a escassez e a qualidade inadequada dos combustíveis, lubrificantes e óleos podem comprometer o desempenho e a durabilidade dos veículos da frota municipal. Ao realizar uma licitação, a Prefeitura poderá estabelecer critérios rigorosos de seleção dos fornecedores, garantindo assim a obtenção de produtos de alta qualidade, que atendam às especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes dos veículos. Isso contribuirá diretamente para a melhoria na manutenção contínua e eficiente da frota, reduzindo custos com reparos e aumentando a vida útil dos veículos.

No âmbito operacional, a contratação de fornecedores locais traz inúmeras vantagens. Primeiramente, a proximidade geográfica permite uma maior agilidade no abastecimento da frota, evitando atrasos e permitindo um controle mais efetivo dos estoques de combustíveis, lubrificantes e óleos. Além disso, ao prestigiar os fornecedores locais, a Prefeitura estimula a economia regional, fortalecendo o mercado local e fomentando o desenvolvimento econômico.

Outra vantagem importante é a possibilidade de estabelecimento de parcerias estratégicas com os fornecedores locais. A partir dessa relação mais próxima, é possível negociar condições comerciais mais favoráveis, como descontos especiais para grandes volumes de compra ou prazos de pagamento mais flexíveis. Essas vantagens financeiras podem resultar em uma redução significativa nos custos de aquisição dos produtos, trazendo economia para os cofres públicos.

Também é relevante destacar que a realização de uma licitação transparente e competitiva garante a igualdade de oportunidades para todos os interessados em fornecer combustíveis, lubrificantes e óleos à Prefeitura. Isso contribui para evitar práticas irregulares, corrupção e favorecimentos indevidos, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos econômicos.

Por fim, a escolha de contratar fornecedores preferencialmente locais demonstra o compromisso da Prefeitura Municipal de Barreirinhas com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental. Ao valorizar os fornecedores locais, estimula-se a geração de empregos e renda na região, bem como se reduz o impacto ambiental decorrente do transporte de longa distância desses produtos.

Dessa forma, a opção pela realização de licitação para contratação de fornecedores preferencialmente locais de combustíveis, lubrificantes e óleos apresenta uma justificativa técnica e econômica sólida, fortalecendo a manutenção contínua e eficiente da frota da Prefeitura Municipal de Barreirinhas, além de contribuir para o desenvolvimento regional e a promoção da transparência e responsabilidade nas contratações públicas.

# **5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES**

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total	
1	GASOLINA COMUM	Litro	366.000			
2	OLEO DIESEL S10	Litro	735.000			
3	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	Litro	2.700			
4	OLEO HIDRAULICO 68	Litro	700			
5	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2 TEMPOS	Litro	600			



Fls.:_			_
Ruh			

6	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	Litro	8.000		
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	Litro	2.150		
8	OLEO P/ MOTOR 4 TEMPOS 20W50	Litro	500		

- 5.2. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1° da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 159/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.
  - 5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DAEP, anexo ao processo administrativo.

# 6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, mas com cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos, é justificada para resolver o problema da Prefeitura Municipal de Barreirinhas com a manutenção contínua e eficiente de suas frotas de veículos.

Essa abordagem permite que a prefeitura obtenha fornecedores preferencialmente locais para o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e óleos, garantindo assim uma maior facilidade na logística de entrega desses materiais.

Além disso, ao dividir a contratação em lotes/itens distintos, a prefeitura possibilita uma maior concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais competitivos e uma melhor qualidade dos produtos adquiridos.

Portanto, a realização de uma única licitação com a adoção do parcelamento por meio de lotes/itens distintos é uma estratégia adequada para atender às necessidades e superar as dificuldades enfrentadas pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas em relação aos combustíveis, lubrificantes e óleos de suas frotas de veículos.

## 7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução escolhida de realizar uma licitação para contratar fornecedores preferencialmente locais de combustíveis, lubrificantes e óleos pretende trazer benefícios claros para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Em relação à economicidade, espera-se que a realização da licitação possibilite à prefeitura obter melhores condições de preço e qualidade na aquisição desses produtos. Ao buscar fornecedores preferencialmente locais, pode-se potencialmente reduzir custos com transporte, visto que as empresas estarão mais próximas do município. Além disso, ao criar um processo competitivo entre os fornecedores interessados em obter o contrato, é possível estimular a oferta de preços mais baixos.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a contratação dessa solução permitirá à prefeitura direcionar sua equipe de trabalho para atividades mais estratégicas e de maior valor agregado. Com a contratação de fornecedores especializados, a responsabilidade pela manutenção do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e óleos será transferida para essas empresas, liberando os recursos humanos internos para focarem em outras tarefas. Isso resultará em uma melhor gestão do pessoal, evitando a sobrecarga de atividades operacionais.

Fls.:	 
Rub.:	

Além disso, a contratação de fornecedores especializados também possibilita um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. Esses fornecedores terão maior expertise no mercado de combustíveis, lubrificantes e óleos, garantindo a escolha correta dos produtos e o uso adequado deles nos veículos da prefeitura. Isso pode resultar em uma maior durabilidade dos veículos, reduzindo custos com manutenção e reparos.

Em resumo, a solução de realizar licitação para contratar fornecedores preferencialmente locais de combustíveis, lubrificantes e óleos apresenta resultados promissores em termos de economicidade, possibilitando melhores condições de preço e qualidade dos produtos adquiridos. Além disso, essa solução permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, direcionando-os para atividades estratégicas e aumentando a eficiência na gestão da frota de veículos da prefeitura.

# 8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Algumas possíveis providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato de fornecimento de combustíveis, lubrificantes e óleos para a Prefeitura Municipal de Barreirinhas podem incluir:

- 1. Realizar pesquisa de mercado para identificar e selecionar fornecedores locais que atendam aos requisitos de qualidade, preço e capacidade de suprir a demanda da frota de veículos da prefeitura.
- 2. Elaborar termo de referência ou projeto básico contendo as especificações técnicas e quantitativas dos produtos a serem adquiridos, assim como os critérios de seleção dos fornecedores.
- 3. Realizar estudo de viabilidade econômica para avaliar os custos envolvidos na contratação dos fornecedores, levando em consideração as despesas com transporte, armazenamento e controle de estoque.
- 4. Definir as cláusulas contratuais necessárias, tais como prazo de entrega, formas de pagamento, penalidades por descumprimento contratual e garantias oferecidas pelos fornecedores.
- 5. Providenciar a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, para que possam garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato e monitorar a qualidade dos produtos entregues.
- 6. Verificar a necessidade de estrutura física adequada para armazenamento dos produtos, como tanques ou reservatórios, e realizar as devidas adequações, caso necessário.

Essas são apenas algumas das providências operacionais e estruturais que podem ser necessárias antes da contratação dos fornecedores de combustíveis, lubrificantes e óleos. É importante ressaltar que cada caso deve ser analisado individualmente, levando em consideração as particularidades da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

# 9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após análise do problema apresentado e da solução escolhida, não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes antes de se contratar a solução selecionada.

# 10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras relacionados à escassez e qualidade inadequada de combustíveis, lubrificantes e óleos na manutenção das frotas de veículos da Prefeitura Municipal de Barreirinhas:

Fls.:	
Ruh ·	

- 1. Impacto ambiental: Maior emissão de poluentes atmosféricos devido ao uso de combustíveis de baixa qualidade.
- \*Medida mitigadora: Estabelecer requisitos de qualidade para os combustíveis adquiridos, garantindo que atendam às normas ambientais estabelecidas. Priorizar a compra de combustíveis menos poluentes, como o biodiesel.
- 2. Impacto ambiental: Geração de resíduos perigosos, como óleos lubrificantes usados.
- \*Medida mitigadora: Implementar um sistema de logística reversa para coleta e destinação adequada dos óleos lubrificantes usados. Contratar uma empresa especializada no recolhimento e reciclagem desses resíduos.
- 3. Impacto ambiental: Aumento do consumo de energia devido a veículos pouco eficientes.
- \*Medida mitigadora: Priorizar a aquisição de veículos mais eficientes em termos de consumo de combustível. Estabelecer requisitos mínimos de eficiência energética para os veículos a serem adquiridos pela prefeitura.
- 4. Impacto ambiental: Uso excessivo e desperdício de recursos naturais, como água e energia elétrica, em processos de manutenção inadequados.
- \*Medida mitigadora: Implementar programas de treinamento para os funcionários responsáveis pela manutenção dos veículos, com foco na conscientização sobre a importância do uso racional de recursos naturais. Estabelecer processos eficientes de manutenção que minimizem o desperdício de água e energia elétrica.
- É importante ressaltar que as medidas mitigadoras devem ser implementadas por meio de contratações públicas específicas, como a seleção de fornecedores de combustíveis comprovadamente sustentáveis e a contratação de empresas especializadas na coleta e reciclagem de resíduos perigosos. Sempre levando em consideração a legislação ambiental aplicável e visando a redução dos impactos ambientais causados pela frota de veículos da Prefeitura Municipal de Barreirinhas.

## 11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Barreirinhas - MA, 10 de janeiro de 2024.

Leones Sousa Costa
Secretário Adjunto de Administração

Portaria nº 009/2022

Fls.:	 	
Rub.:		

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

#### ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente visa o(a) **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

# 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de uma empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes, visando atender as demandas das diversas secretarias do Município de Barreirinhas — MA. A necessidade dos produtos adquiridos é extremamente importante, pois serão utilizados no abastecimento dos veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal. Essa contratação tem como objetivo central a promoção da otimização, padronização e operacionalização no abastecimento de combustíveis de maneira contínua e ininterrupta aos veículos pertencentes à frota municipal.

Com a contratação de uma empresa especializada nesse serviço, será possível garantir um fornecimento regular e adequado de combustíveis e lubrificantes, contribuindo para a eficiência das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais. Além disso, o registro de preços para eventual e futura contratação proporcionará maior agilidade e economia na aquisição desses produtos, evitando a burocracia de processos licitatórios a cada compra necessária.

Cabe ressaltar que a Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse processo de contratação, busca cumprir os princípios da eficiência e economicidade, levando em consideração a importância do serviço prestado pelas secretarias municipais e a necessidade de manter um abastecimento constante e confiável para garantir a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes, com base em um registro de preços, é essencial para atender às demandas da frota municipal, garantindo uma gestão eficiente e um serviço de qualidade para a população de Barreirinhas – MA.

# 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Item	Especificações	Unidade	SEMAD	SEMDES	SEMED	SEMOSP	SEMUS	Qtd. Total
1	GASOLINA COMUM	Litro	128.000	80.000	0	68.000	90.000	366.000
2	OLEO DIESEL S10	Litro	120.000	30.000	220.000	125.000	240.000	735.000
3	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	Litro	746	54	500	1.000	400	2.700
4	OLEO HIDRAULICO 68	Litro	200	100	0	100	300	700
5	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2 TEMPOS	Litro	150	80	0	250	120	600
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	Litro	2.500	1.000	500	2.200	1.800	8.000
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20 W50	Litro	390	280	500	530	450	2.150
8	OLEO P/ MOTOR 4 TEMPOS 20 W 50	Litro	0	0	0	500	0	500

Fls.:	_
Rub.:	

- 3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1° da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 159/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.
  - 3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DAEP, anexo ao processo administrativo.

# 4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 4.1. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

- 4.1.1. Local de entrega/fornecimento: O fornecimento de combustíveis ocorrerá em rede de postos de abastecimento da CONTRATADA, ou por ela credenciados, nas quantidades estabelecidas pelo CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, por meio de documento de "requisição de fornecimento", disponibilizado pela CONTRATADA e sob responsabilidade do CONTRATANTE, que deverá carimbar e assinar a requisição;
- 4.1.2. Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido; A CONTRATADA deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
  - a) Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
  - b) Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Prefeitura Municipal de Barreirinhas;
  - c) Os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estejam autorizados.

#### 4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

- 4.2.1. Prazo de entrega/fornecimento: O fornecimento será efetuado de forma imediata a partir da apresentação da Ordem de Fornecimento ou Requisição de Fornecimento pelo condutor do veículo.
- 4.2.2.A qualidade dos combustíveis fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 4.2.3. Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
  - a) Possuírem densidade fora do padrão;
  - b) Forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
  - c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
  - d) For detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição;
  - e) For detectado erro quanto ao produto solicitado.

Fls.:	
Rub.:	

4.2.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pelo CONTRATANTE.

# 4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.
- 4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.
- 4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5** (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.
- 4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.
- 4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

#### 4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de "Ordem de Fornecimento", a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.
- 4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fls.:	
Rub.:	

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Fls.:	
Rub.:_	

- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materias/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - 7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

# 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

# 9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
  - 9.1.1. Habilitação jurídica;
  - 9.1.2. Habilitação técnica
  - 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
  - 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;
- 9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:
  - 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
  - 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

Fls.:	
Rub.:	

- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

# 10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## 10.1. Habilitação Técnica-Operacional

- 10.1.1. Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
  - a) A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente contratação se faz necessário para averiguar se a empresa possui expertise na execução do objeto, constituindo um requisito devidamente previsto na Constituição Federal, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, cujo qual permite a administração solicitar o referido documento quando julgar se tratar indispensável para comprovação de sua experiência ao objeto licitado.
  - b) O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.
- 10.1.2. Certificado de Registro vigente da licitante na Agência Nacional do Petróleo ANP;

# 11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fls.:	
Rub.:	

- 13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
  - 13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
  - 13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
  - 13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
  - 13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Fls.:		_
Rub.:_		

- 13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 13.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

## Recebimento do Objeto

- 14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.
- 14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Da Liquidação

Fls.:	 
Rub.:_	

- 14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis,** a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:
    - a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
    - c) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
    - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Fls.:	
Rub.:	

- 14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

## Prazo de pagamento

- 14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5** (**cinco**) **dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

365   6%
----------

## Forma de pagamento

- 14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.
  - 15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

Fls.:	
Rub.:	

# 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.
- 16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
- 16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
- 16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## 17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

- 17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.
- 17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fls.:		
Rub.:		

- 18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - 18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barreirinhas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Fls.:	
Ruh ·	

- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.
- 18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Barreirinhas.
- 18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo nº 5378/202
----------------------



Fls.:	
Rub.:	

# 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.
- 19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Barreirinhas - MA, 10 de janeiro de 2024.

Leones Sousa Costa

Secretário Adjunto de Administração Portaria nº 009/2022



Fls.:		_
Rub.:		

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

#### ANEXO III

# PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Α

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

	ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIV	A DA CONTR	RATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total	
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM					
	Marca:	Litro	292.800			
	Fabricante:					
1	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		J J		ı	
1	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 102.400					
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 6	4.000				
	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade					
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 72.000					
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM					
		Litro	73.200			
	Marca:	Litro	/3.200			
	Fabricante:					
2	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 25.600					
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 16.000						
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade: 13.600						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 18.000		1 1		1	
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OLEO DIESEL S10					
	Manage	Litro	588.000			
	Marca: Fabricante:					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
3	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 96.000					
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 90.000   Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 20.000	1.000				
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 176.000	+.000				
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade: 100.000						
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 192.000	. 100.000				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OLEO DIESEL S10	Litro	147.000			
4		Litro	147.000			



ls.:			
			_

	Marca: Fabricante:			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 24.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 6 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 44.000 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade			
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 48.000  [SB – Sem Benefício ou Ampla Participação] - OLEO LUBRIFICANTE 15W40  Marca:	Litro	2.700	
5	Fabricante:  QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE  Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 746  Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 5  Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500  Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade: Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 400			
,	[SB – Sem Benefício ou Ampla Participação] - OLEO HIDRAULICO 68  Marca: Fabricante:	Litro	700	
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 200 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 1 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 300			
7	[SB – Sem Benefício ou Ampla Participação] - OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 2 TEMPOS Marca: Fabricante:	Litro	600	
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 150 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 8 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 120			
	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30  Marca: Fabricante:	Litro	6.400	
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 2.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 8 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 400 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 1.440			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30  Marca: Fabricante:	Litro	1.600	
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 500 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 2 Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 100 Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 360			
10	[SB – Sem Benefício ou Ampla Participação] - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	Litro	2.150	



Rub	.:		

Fls ·

	Marca:			
	Fabricante:			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 390			
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social   Quantidade: 2	80		
	Secretaria Municipal de Educação   Quantidade: 500			
	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade	e: 530		
	Secretaria Municipal de Saúde   Quantidade: 450			 
	[SB – Sem Benefício ou Ampla Participação] - OLEO P/			
	MOTOR 4 TEMPOS 20W50			
		Litro	500	
11	Marca:			
	Fabricante:			
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo   Quantidade	e: 500		
	Valor Total			

#### Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR - Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

**Nome completo do responsável** pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**Dados Bancários da Empresa**: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

**Contatos:** telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

**Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital; **Local de entrega**: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

**Obs.:** Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Fls.:	
Rub.:	

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP $N^{\circ}$ 002/2024 - CCL/PMB

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

## **ANEXO III-A**

## MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Ite m	Especificaçõe s	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviç o (R\$)	Custos Indireto s (R\$)	Lucr o (R\$)	Marge m de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ:** XXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

**Impostos Estaduais:** (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota). **Impostos Federais:** (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



Fls.:	_
Rub.:	_

# PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

# ANEXO IV

# DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barreirinhas
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 – CCL/PMB
Processo Administrativo nº 5378/2023
A empresa ( <b>razão social do licitante</b> ) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:
DECLARO que o REGIME TRIBUTÁRIO da licitante é:
Simples Nacional;
Lucro Real;
Lucro Presumido;
Outro:
<ul> <li>DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX.</li> <li>DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.</li> </ul>
Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.
Endereço: Cidade/Estado: Cep.: Ponto de referência: Telefone: E-mail:
DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:
Microempreendedor Individual – MEI;
Microempresa – ME;

Fls.:	 
Rub.:_	 

Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Sociedade Cooperativa;
Normal.

- ➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- ➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- ➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

**Obs.:** Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Fls.:	
Rub.:	

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

#### **ANEXO IV**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2023 - CCL/PMB (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – CCL/PMB PROCESSO Nº 5378/2023

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de **2023**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS**, inscrita sob o CNPJ n° **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** (**Órgão Gerenciador**) com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n, Bairro Centro – Barreirinhas – Maranhão, Cep. n° 65.590-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 198/2023**, RESOLVE **registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 198/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024 CCL/PMB**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.
- **1.2.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.
- 1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº XXX/2024 CCL/PMB, encontram-se elencadas abaixo:

## DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

## MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				



	,
Fls.:	
Rub.:	

Modelo:		

# 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) mese**s contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - **2.1.1.** A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

# 3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 198/2023**.

# 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.
- 4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (**cinquenta porcento**) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **4.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
- **4.5.** O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2° do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **4.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
- **4.7.** Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90** (**noventa**) **dias**, observado o prazo de vigência da ata;
  - **4.7.1.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.8.** Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Barreirinhas.

# 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fls.:	
Rub.:	

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
    - **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
    - **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

# 6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - **6.1.2**. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as

Fls.:	
Rub.:	

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 198/2023.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 198/2023.
- 7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- **8.1.** A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.
  - **8.1.1.** O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência Anexo II** do Edital.

# 9. DAS CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fls.:
Rub.:

**9.1.** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

# 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:
  - 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **10.1.2.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
  - **10.1.3.** For liberado:
  - 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
  - **10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - **10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
  - 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
  - **10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
  - **10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
  - **10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
  - **10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- **10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias uteis**, a contar do recebimento da comunicação.

## 11. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
  - **11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Fls.:		_
Rub.:		

- **11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br.** 

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- 12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2024 CCL/PMB** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- **12.3.** Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

#### **13. DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Barreirinhas (MA),	de de 2024.
Iolanda Santos David	Fulano de Tal
Secretária Municipal de Administração	Representante Legal da empresa XXXXXXX
ÓRGÃO GÉRENCIADOR	

Página **59** de **66** 

Fls.:	
Rub.:	

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

#### **ANEXO VI**

## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMB PROCESSO Nº 5378/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE BARREIRINHAS** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXX**.

O MUNICIPIO DE BARREIRINHAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, s/n – Centro, Barreirinhas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 – CCL/PMB, tendo em vista o que consta no Processo nº 5378/2023 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.
- 1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ XX,XX (XXXXXXXX), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

- **1.2.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **1.2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Fls.:	
Rub.:	

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei n**° **14.133/2021**.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**4.4.** Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

**6.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

## CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.
- **10.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:	
------------------	--

Fls.:	_
Rub.:	_

GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1.** A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **12.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
  - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
  - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
  - c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **12.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- **12.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fls.:\_\_\_\_\_

- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
  - **13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - **13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.2. Indenizações e multas.
- **13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133**, **de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078**, **de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

**17.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021,** bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Barreirinhas – www.barreirinhas.ma.gov.br**.

Fls.:	
Rub.:	

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

**19.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br** 

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Barreirinhas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Barreirinhas (MA).	de	de 2024.
Dan Chillias (WA).	uc	uc 2024.

# XXXXXXXXXXXXXXXX Secretário(a) Municipal de XXXXXX CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Fls.:	
Rub.:	

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/2024 - CCL/PMB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5378/2023

#### **ANEXO VII**

# ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

**#\${identificador ordem}** 

# ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj) *Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)* 

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	ОВЈЕТО	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Administração
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

## MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

# INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:** Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CCL/PMB**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – CCL/PMB**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência — Anexo II do edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 — CCL/PMB;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital:



Fls.:	
Rub.:	

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 5378/2023.
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 CCL/PMB.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Barreirinhas - MA, XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXX Secretária Municipal de XXXXXXX CONTRATANTE